	9
	2
	Ļ
	ġ
	2
	ç
Ś	č
9	ž
Ξ	ç
SA	ī
S DOS S	č
8	ζ
S	į
Щ	L
ಠ	Š
巫	č
2	2
ď	1
2	
∃	7
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS	
$\leq$	
Ň	
ž	j
Ā	٠
Ϋ́	_
Ϋ́	
'n	1
ā	1
nte	
цe	
ā	i
ġ	1
0	4
ad	
sin	1
as	-
ō	1
5	4
eu	4
Ē	
ನ	1
ŏ	
ste	
ш	
	CANCELLO LOCALOCAL COCCUCAL CONTRACTOR CONTR
	j
	1

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico	
Edição Nº			
De/_	/		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº12/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11798/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Francisco Helder Cavalcante Sousa (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3617/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta – FUAM. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Francisco Helder Cavalcante Sousa, Diretor-Presidente da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/1991; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2017, da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM;
- **10.2. Dar quitação** ao Sr. **Francisco Helder Cavalcante Sousa,** Diretor-Presidente da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM e Ordenador de Despesas, à época, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE;

	¢
	7
	Ĺ
	č
	Č
	1
	Ļ
SC	į
Ĕ	Ļ
₹	,
S	Ļ
S	į
S	
S	C
⋽	Ļ
5	Š
6	Ļ
Ō	Š
12	
ž	
$\exists$	
<b>VIA LINS RODRIGUES</b>	
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	
Ň	
È	,
Ą	٠
Ϋ́	į
₹	
Ž	-
ď	
te	
ĕ	
틒	
慧	
ĕ	
ဓ	
ğ	į
SSi	
ä	7
ō	
5	
ē	
를	
Ö	
ŏ	
ste	
ш	CAN OF A CHOPA TO COOF COOF
	-

do TCE/AM,	Diario	Eletronico	
Edição Nº			
De/_	/_		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	_
Fls. Nº	

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº12/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

## **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que:

- a) Encaminhe à atual Administração da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM, cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento das mesmas impropriedades em Prestação de Contas futuras;
- b) Notifique o Sr. **Francisco Helder Cavalcante Sousa**, Diretor-Presidente da Fundação de Dermatologia Tropical e Venerologia Alfredo da Matta FUAM e Ordenador de Despesas, à época, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório e, querendo, apresentem o devido recurso;
- c) Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 28 de Janeiro de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

## JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral